



LIVRO DE LEIS

46
= LEI Nº 1.995, DE 29 DE OUTUBRO DE 1992 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, VISANDO O REPASSE DE VERBA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LORENA PARA APLICAÇÃO JUNTO AO PRONTO SOCORRO LOCAL.

ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Lorena, junto ao Pronto Socorro Municipal, a importância de Cr\$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros) em quatro parcelas mensais assim discriminadas:

Setembro/92	Cr\$ 15.000.000,00
Outubro/92	Cr\$ 20.000.000,00
Novembro/92	Cr\$ 20.000.000,00
Dezembro/92	Cr\$ 20.000.000,00

Artigo 2º - Fica aberto na Secretaria de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, a saber:

2 EXECUTIVO

2.3 Sistema Unificado da Saúde

3231 Subvenções Sociais

FP 13.75.428.2.49 - Contribuições à Santa Casa de Misericórdia de Lorena - Pronto Socorro.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme artigo 43, §1º, II, da Lei nº 4.320/64.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.995/92)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de outubro de 1992.

ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 29 de outubro de 1992.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo